



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

PARECER Nº483/2024/PFED/IFSULDEMINAS

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFSULDEMINAS

PARECER Nº 480 D/2024/PGF/PF-IFSULDEMINAS

PROCESSO Nº 23343.002868.2024-44

INTERESSADO: IFSULDEMINAS – REITORIA.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90025/2024. CONTRATAÇÃO DA FADEMA PARA GERENCIAR ADMINISTRATIVA E FINANCEIRAMENTE O PROGRAMA MULHERES MIL - CICLO 3.

EMENTA: INTELIGÊNCIA DO INCISO XV, ART. 75, DA LEI 14.133/2021.

PARECER

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo de contratação da FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado, Dispensa de Licitação nº 90025/2024, para gerenciar administrativa e financeiramente o programa Mulheres Mil - Ciclo 3, a ser realizada pela Reitoria do IFSULDEMINAS, conforme **Termo de Referência n. 240/2024**, Estudo Técnico Preliminar **n. 127/2024**, Plano de Trabalho **PLTR Nº 4/2024/CEN/DDE/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS**, Mapa de gerenciamento de riscos **n. 80/2024**, **Requisição n. 300/2024/REI/PROEX** e demais anexos, todos acostados aos presentes autos.

2. Aportam os autos na Procuradoria para exame da legalidade do procedimento, nos termos do §4º, do art. 53, da Lei 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO

3. As relações entre os IFEs e as Fundações de Apoio são regidas pela Lei n. 8.958/94, Decreto n. 7.423/2010 e pela

Resolução nº 08/2015 e pela Resolução nº 075/2017 que dispõe sobre a aprovação para que a FADEMA atue como fundação de apoio ao IFSULDEMINAS.

4. Dispõe a Lei n. 8.958/94:

Art. 1º Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

§ 1º Para os fins do que dispõe esta Lei, entendem-se por desenvolvimento institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições das IFES e demais ICTs, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no plano de desenvolvimento institucional, vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

5. No caso, o objeto do contrato – enquadrado como projeto de ensino, extensão e desenvolvimento tecnológico – está entre as atividades que podem ser atribuídas à Fundação de Apoio.

6. O art. 2º da referida lei exige o prévio credenciamento da Fundação de Apoio junto ao MEC e MCTIC, renovável bianualmente. Por meio da Portaria Conjunta MEC/MCTIC n. 13, de 8 de março de 2017, publicada na Seção 1 do DOU de 9 de março de 2017 foi obtido o credenciamento necessário para atuação da FADEMA, como fundação de apoio ao IFSULDEMINAS, sendo prorrogado para 05 (cinco) anos o prazo do credenciamento da Fundação de apoio perante o IFSULDEMINAS, conforme Portaria Conjunta n. 42, de 24 de julho de 2017 juntada aos autos.

7. Justifica-se a escolha da FADEMA para o referido Projeto Pedagógico, nos termos do inc. XV, do art. 75 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 75: É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

8. Perfilho do entendimento de que não é necessária a pesquisa de preços entre outras entidades congêneres, quando se contrata a fundação que detenha as melhores condições para a execução do projeto. No caso dos autos, a fundação é credenciada para apoio ao próprio IFSULDEMINAS, está sediada no Campus Machado, e é fiscalizada pela IFE. Portanto, em linha de princípio, tem melhores condições para a execução do objeto do que outras fundações de apoio de outras localidades, bastando que o preço esteja dentro dos princípios da razoabilidade.

9. Observa-se acostado aos autos do processo o Atestado de Disponibilidade Orçamentária e a Autorização do

Ordenador de Despesas, atendendo à previsão do art. 72, IV e VIII, respectivamente, da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

10. Assim sendo, sou favorável à contratação da fundação de apoio – *FADEMA* – para gerir administrativa e financeiramente a realização do Programa Mulheres Mil - Ciclo 3, conforme consta nos presentes autos.

III – CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, **APROVO** o enquadramento da contratação na forma do Art. 75, Inciso XV, da Lei 14.133/2021, Dispensa de Licitação nº 90025/2024, bem como a Minuta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços juntada aos presentes autos.

12. É o parecer, s.m.j. Devolva-se à origem.

Pouso Alegre – MG, 11 de outubro de 2024.

DAURI RIBEIRO DA SILVA

Procurador-Chefe

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dauri Ribeiro da Silva**, PROCURADOR(A) CHEFE - CD3 - IFSULDEMINAS - PFED, em 11/10/2024 17:02:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 491524

Código de Autenticação: a9d180ec25



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais